



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador GILVAM BORGES

MPV-403

00060

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 29/11/2007 às 18:30

Rilvana / Mat. 3779

EMENDA SUPRESSIVA Nº

A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, de 26/11/2007.

Suprima-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços. Daí a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

Senador **GILVAM BORGES**

PMDB - AP

